



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

### **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 5.4, do Edital de Licitação Convite nº 017/2015, referente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná, que a Sr<sup>a</sup>. **GISELE MARIA ROVEDA**, devidamente inscrita no CREA/PR 19753/D, responsável técnica da empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA. - CNPJ Nº 04.726.528/0001-01**, visitou o local de execução do objeto, verificando todas as condições e dimensões do local de execução dos serviços e de estar ciente da estrutura material e humana necessária à sua execução.

Planalto/PR, em 06 de maio de 2015.

---

**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**

**Engenheiro Civil**

**CREA/PR 94.015/D**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 20 de abril de 2015

**DE:** Antonio Renato Sangalli - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**PARA:** Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M <sup>2</sup> , a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.	01	UN	20.317,01	20.317,01
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>20.317,01</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo).

Cordialmente,

**ANTONIO RENATO SANGALLI**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 22 de abril de 2015

**DE:** Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

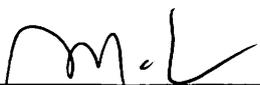
Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de abril de 2015

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência na data de 22/04/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de abril de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

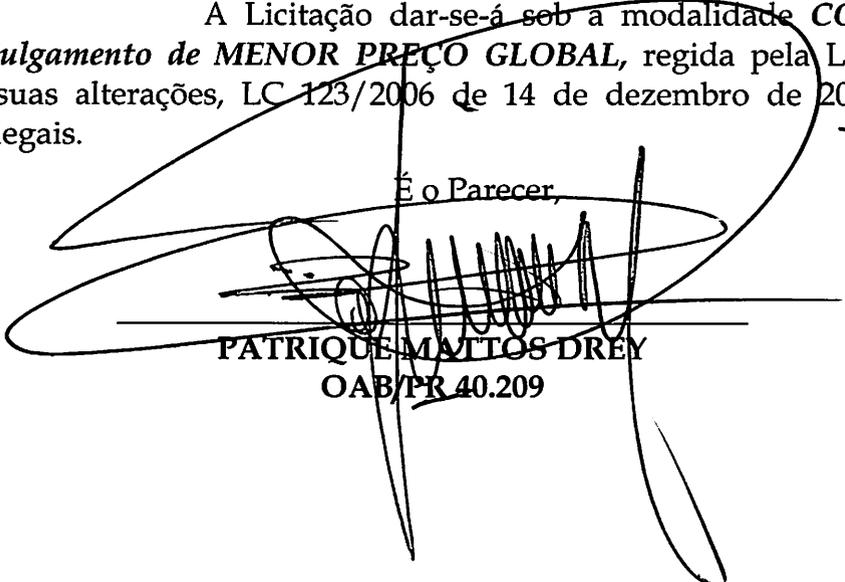
De acordo com a informação contida no ofício, de 20/04/2015, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
PATRIQUE MATTOS DREY  
OAB/PR 40.209



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de abril de 2015

**DE:** Marlon Fernando Kuhn

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pele critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL*, que tem por objeto contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONVITE Nº ...../2015

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº ...../....., do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de ...../...../....., às .....:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às .....:..... horas da data de ...../...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das .....:..... horas do dia ...../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total	01	UN	20.317,01	20.317,01

1



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de 631,50 M <sup>2</sup> , a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.				
<b>TOTAL</b>				<b>20.317,01</b>

### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

### 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº ...../2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE Nº ...../2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

### 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Urbanismo - CAU;

- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

### 8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.**

### 9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

**9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

### **10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

### **11 – DO PREÇO MÁXIMO**

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo)**.

### **12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/10/2015.

### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

### 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

h) Minuta de Contrato;

i) Projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ..../2015 CONVITE Nº ..../2015

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M <sup>2</sup> , a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.	01	UN		



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TOTAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato até 30/10/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**PARECER:**

Planalto-Pr., 27 de abril de 2015

**DE:** Assessoria Jurídica

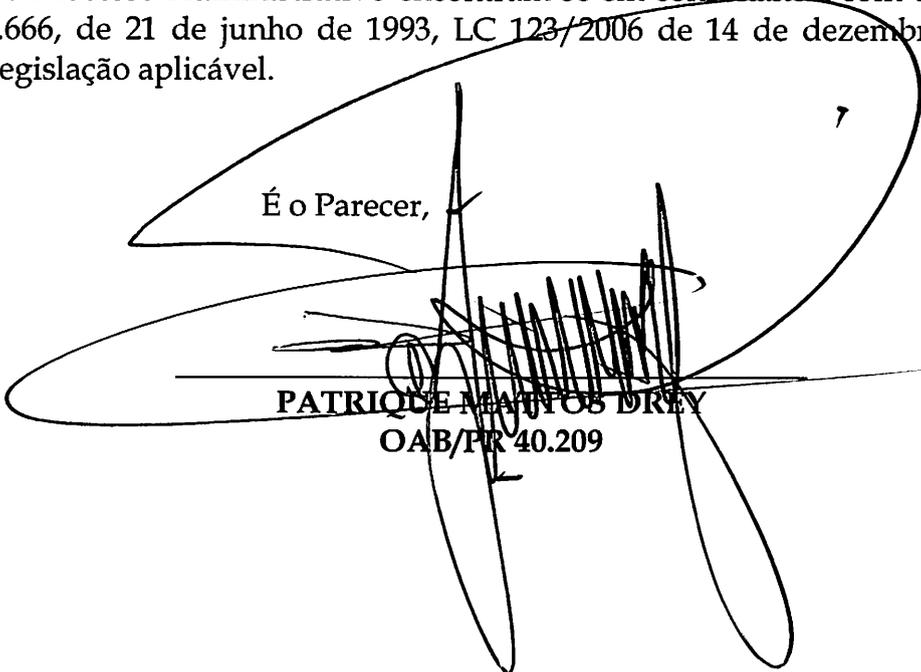
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

  
**PATRIQUE NAITOS DREY**  
OAB/PR 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 017/2015

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 017/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **08/05/2015**, às **16:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M², a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas da data de 08/05/2015, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 16:00 horas do dia 08/05/2015. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M², a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total	01	UN	20.317,01	20.317,01



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de 631,50 M <sup>2</sup> , a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.				
<b>TOTAL</b>				<b>20.317,01</b>

### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

### 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 017/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE Nº 017/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

### 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Urbanismo - CAU;

- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

### 8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.**

### 9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

**9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

### **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

**10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

**10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

### **11 – DO PREÇO MÁXIMO**

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo).

### **12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/10/2015.

### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

### 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

h) Minuta de Contrato;

i) Projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 28 de abril de 2015

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## CONVITE Nº 017/2015

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº  
017/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de  
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,  
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e  
praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 017/2015

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 017/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONVITE N° 017/2015**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO  
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE N° 017/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 017/2015

#### **ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 017/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 017/2015

### ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 017/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 017/2015

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE N° 017/2015

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital CONVITE N° 017/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ..../2015 CONVITE Nº ..../2015

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ..... e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M <sup>2</sup> , a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.	01	UN		



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL	
-------	--

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/10/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



carla mombach &lt;carla.pref@gmail.com&gt;

---

**convite 017/2015**

1 mensagem

---

**carla mombach** <carla.pref@gmail.com>

29 de abril de 2015 08:37

Para: "colussitictac@brturbo.com.br" &lt;colussitictac@brturbo.com.br&gt;

---

**9 anexos**

-  **ANEXO II.doc**  
935K
-  **ANEXO III.doc**  
935K
-  **ANEXO IV.doc**  
935K
-  **ANEXO V.doc**  
935K
-  **ANEXO VI.doc**  
935K
-  **ANEXO VII.doc**  
936K
-  **EDITAL.docx**  
932K
-  **Proposta.esl**  
1K
-  **RECEBIMENTO.doc**  
935K



carla mombach &lt;carla.pref@gmail.com&gt;

---

**convite 017/2015**

1 mensagem

---

**carla mombach** <carla.pref@gmail.com>

29 de abril de 2015 08:39

Para: silvia Leticia Steffens da Rosa &lt;cawsilvia@hotmail.com&gt;

---

**8 anexos**

-  **ANEXO II.doc**  
935K
-  **ANEXO III.doc**  
935K
-  **ANEXO IV.doc**  
935K
-  **ANEXO V.doc**  
935K
-  **ANEXO VI.doc**  
935K
-  **ANEXO VII.doc**  
936K
-  **EDITAL.docx**  
932K
-  **RECEBIMENTO.doc**  
935K



carla mombach &lt;carla.pref@gmail.com&gt;

---

**convite 017/2015**

1 mensagem

---

**carla mombach** <carla.pref@gmail.com>

29 de abril de 2015 08:40

Para: "chiquinho.materiais@hotmail.com" &lt;chiquinho.materiais@hotmail.com&gt;

---

**8 anexos**

-  **ANEXO II.doc**  
935K
-  **ANEXO III.doc**  
935K
-  **ANEXO IV.doc**  
935K
-  **ANEXO V.doc**  
935K
-  **ANEXO VI.doc**  
935K
-  **ANEXO VII.doc**  
936K
-  **EDITAL.docx**  
932K
-  **RECEBIMENTO.doc**  
935K



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**  
**EDITAL CONVITE Nº 017/2015**

EMPRESA: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 84.840.503/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90333600-50

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 017/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

Planalto-Pr. 28 de abril de 2015.

NOME: Aldemir Colussi

RG Nº: 2.004.536-1

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL CONVITE Nº 017/2015**

EMPRESA: CONSTRUTORA FRANKEN LTDA.

CNPJ Nº: 09.624.698/0001-90

ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 625.

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 017/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

Planalto-Pr. 28 de abril de 2015.

NOME: Berenis Loeve Franken

ASSINATURA: Berenis Loeve Franken



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL CONVITE Nº 017/2015**

EMPRESA: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME

CNPJ Nº.: 04.726.528/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: Isento

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, s/n, final, Centro

CIDADE: Planalto

ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 017/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

Planalto – PR, 29 de Abril de 2015.

NOME: Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG Nº.: 5.976.116-1 - SSPPR

ASSINATURA:

**04.726.528/0001-01**

**CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro  
CEP: 85 750-000 - Planalto - PR

# **A.A COLUSSI & CIA LTDA**

**FONE: (46) 3552 - 1706**

**Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000**

**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

**INSC EST: 90333600-50**

**CONVITE Nº 017/2015**

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

**CNPJ Nº 84.840.503/0001-65**

**ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro FONE: (46) 3552-1706**

**MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná**

Credenciamos o Srº ALDO ALFREDO COLUSSI, portador da cédula de identidade sob nº 2.180.712-5 e CPF sob nº 407.983.219-20, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 017/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 08 de Maio de 2015.



ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

**84.840.503/0001-65**

**A A COLUSSI & CIA  
LTD.**

**RUA PADRE CIRILO S/N  
85760-000 CAPANEMA**



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.536-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda  
  
 Ademir Colussi  
 RG: 2.004.638-1  
 Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
  
 Aldo Alfredo Colussi  
 RG: 2.180.712-5  
 Sócio Administrativo



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

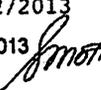
  
Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

  
Aldemir Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013  
SOB NÚMERO: 20137032331  
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**CONVITE Nº 017/2015**

**DATA: 08/05/2015**

**EMPRESA: A. A. COLUSSI E CIA LTDA.**

## **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **12/05/2015**;
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **05/07/2015**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **08/08/2015**;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **09/06/2015**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **24/10/2015**;
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Atestado de visita;
- Prova de registro da empresa no CREA;
- Prova de registro do profissional da empresa no CREA;
- Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84840503/0001-65

**Razão Social:** A A COLUSSI E CIA LTDA

**Endereço:** RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2015 a 12/05/2015

**Certificação Número:** 2015041312055243204936

Informação obtida em 28/04/2015, às 11:39:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:48:08 do dia 06/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2015.

Código de controle da certidão: **7CE2.EB16.FD51.2875**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013062322-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**  
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/08/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/06/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 919/2015**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QETJ244XXE9C**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

**ENDEREÇO**

**R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 10 de Abril de 2015.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETJ244XXE9C**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 96004050/2015

Expedição: 28/04/2015, às 11:40:16

Validade: 24/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho via Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

<b>ALDO ALFREDO COLUSSI</b>				<b>28/03/1961</b>	
Nome do Sócio (por extenso) <b>BRASILEIRO</b>		Estado Civil <b>SOLTEIRO</b>		Profissão <b>COMERCIANTE</b>	
Nacionalidade <b>407.983.219-20</b>		C.I. <b>2.180.712-5</b>		Data de Nascimento <b>S.S.P. PR</b>	
CPF <b>NÁ.</b>		Endereço Completo <b>RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARA</b>		Órgão Exp. UF <b>85.760</b>	
Capital a Integralizar (Cz\$) <b>250.000</b>		Capital Subscrito (Cz\$) <b>250.000,00</b>		Capital Integralizado (Cz\$) <b>-</b>	
Nº de Cotas <b>250.000,00</b>		Forma e Prazo da Integralização <b>EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ</b>			
Capital a Integralizar (Cz\$) <b>XIMO DE 90 (noventa) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.</b>					

**EXERCÍCIO DA GERÊNCIA ISOLADAMENTE**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

<b>JOÃO NILTON CAMPOS</b>				<b>11/04/1954</b>	
Nome do Sócio (por extenso) <b>BRASILEIRO</b>		Estado Civil <b>CASADO</b>		Profissão <b>AGRICULTOR</b>	
Nacionalidade <b>224.155.489-87</b>		C.I. <b>350.172</b>		Data de Nascimento <b>S.S.P. MT.</b>	
CPF <b>MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ, CEP. 85.760.-</b>		Endereço Completo <b>ESTRADA GERAL, S/N, LOCALIDADE DE SANTA CLARA</b>		Órgão Exp. UF <b>85.760</b>	
Capital a Integralizar (Cz\$) <b>250.000</b>		Capital Subscrito (Cz\$) <b>250.000,00</b>		Capital Integralizado (Cz\$) <b>-</b>	
Nº de Cotas <b>250.000,00</b>		Forma e Prazo da Integralização <b>EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ</b>			
Capital a Integralizar (Cz\$) <b>XIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.</b>					

---  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)				Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF		Endereço Completo			
Nº de Cotas		Capital Subscrito (Cz\$)		Capital Integralizado (Cz\$)	
Capital a Integralizar (Cz\$)		Forma e Prazo da Integralização			

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)				Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF		Endereço Completo			
Nº de Cotas		Capital Subscrito (Cz\$)		Capital Integralizado (Cz\$)	
Capital a Integralizar (Cz\$)		Forma e Prazo da Integralização			

Gerência e Uso do Nome Comercial

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**CAMPOS & COLUSSI LTDA.**

Nome Comercial

**RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARANÁ.**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

**PR. 85.760**

UF CEP

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

**500.000**

**Cr\$ 1,00**

N.º de Cotas

**500.000,00**

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

**500.000,00**

Capital Integralizado (Cz\$)

**QUINHENTOS MIL CRUZEI=**

Capital a Integralizar (Cz\$)

**ROS.**

Total do Capital (Cz\$)

Capital Total (por extenso)

**500.000,00**

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

**EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS,**

Forma e Prazo da Integralização

**A CONTAR DESTA DATA.-**

CLÁUSULA 3.ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**01 / 10 / 91**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

**/ /**

**31 / 12 /**

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª -- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª – OBJETO SOCIAL

**CONSTRUÇÕES DE CALÇAMENTOS COM PEDRAS IRREGULARES.-**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s), para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

( - )

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 ( três ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAPANEMA, PR. 16 de SETEMBRO de 1991.  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

*[Signature]*  
Aldo Alfredo Colussi

Ass.: *[Signature]*  
Nome: João Nilton Campos

Ass.:  
Nome:

Ass.:  
Nome:

CARLOS TSCHÁ JUNIOR TITULAR Vera S. Tschá de Wallar CAPANEMA - PARANÁ Emp. Juramentada	Reconheço as Firmas <i>[Handwritten]</i> <i>[Handwritten]</i> <i>[Handwritten]</i> <i>[Handwritten]</i> dou fé
	em Test.º da verdade Capnema, 12 de 05 de 1995 <i>[Handwritten]</i> O Tabelião

Vera S. Tschá de Wallar  
Emp. Juramentada - CPF 524.418.069-04

TESTEMUNHAS:

Ass.: *[Signature]*  
Nome: Nadir Zaggin

Ass.: *[Signature]*  
Nome: Pedro Bento Tubiana

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

*[Signature]*  
LAURITA COSTA ROSA  
Secretária Geral

12.026339894

14 SET 1991

JUCEPAR 300020333  
 CAMPOS & COLUSSI LTDA  
 JUNTA DVMRC  
 PREVISÃO 7718.00  
 1930.00  
 RECOLHIDO 771.00  
 1930.00  
 20SET91

300020333





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda  
*[Assinatura]*  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.536-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
*[Assinatura]*  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda  
  
 Ademir Colussi  
 RG: 2.004.638-1  
 Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
  
 Aldo Alfredo Colussi  
 RG: 2.180.712-6  
 Sócio Administrativo



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

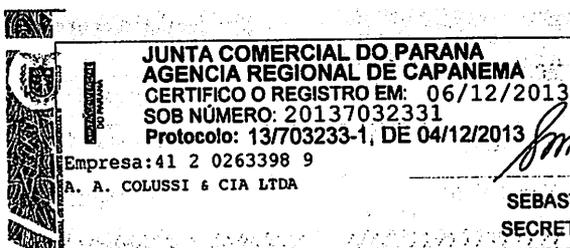
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

  
Aldo Alfredo Colussi

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

  
Aldemir Colussi





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>84.840.503/0001-65</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>24/09/1991</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>CONSTRUTORA COLUSSI</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R PADRE CIRILO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>303</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>85.760-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CAPANEMA</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(46) 5521-706</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>19/04/2001</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/04/2015 às 11:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 53537/2015**

**Validade: 09/08/2015**

**Razão Social:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA

**CNPJ:** 84840503000165

**Num. Registro:** 10868

**Registrada desde :** 29/10/1991

**Capital Social:** R\$ 300.000,00

**Endereço:** RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO

**Município/Estado:** CAPANEMA-PR

**CEP:** 85760000

**Objetivo Social:**

Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares, Pavimentação, Saneamento básico, Transporte de cargas e máquinas via rodoviária, e Locação de veículos e máquinas e Comércio de aparelhos eletroeletrônicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - FRANCISCO SUZIN

Carteira: PR-15931/D Data de Expedição: 14/08/1985

Desde: 27/06/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155399/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/05/2015 14:25:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **53536/2015**

Validade: 09/08/2015

Nome: FRANCISCO SUZIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15931/D

Registro Nacional : 1703933320

Registrado(a) desde : 14/08/1985

Filiação : JOÃO SUZIN

MARIA BROLLO SUZIN

Data de Nascimento : 12/06/1955

Carteira de Identidade : 1982647

Naturalidade : VACARIA/RS

CPF : 29741025904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/01/1985

Diplomação : 19/01/1985

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Diplomação : 29/12/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

10868 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Desde: 27/06/2005 Carga Horária: 4 Horas

30336 - AGREGAR - CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - ME

Desde: 14/04/2015 Carga Horária: 20 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: Cadastro

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155398/2015.

Emitida via Internet em 11/05/2015 14:25:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

**CONVITE Nº 017/2015**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná

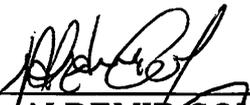
Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
FRANCISCO SUZIN	ENGENHEIRO CIVIL	15931/D	<i>Francisco Suzin</i> Engº Civil CREA-PR 15.931/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 08 de Maio de 2015.

  
ALDEMIR COLUSSI

SÓCIO ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

A A COLUSSI & CIA  
LTD.

RUA PADRE CIRILO 303  
CAPANEMA

# A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

**CONVITE Nº 017/2015**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 017/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 08 de Maio de 2015.

  
ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA  
LTD.A.

RUA PADRE CIRILO Nº 303  
85760-000 CAPANEMA

# **A.A COLUSSI & CIA LTDA**

**FONE: (46) 3552 - 1706**

**Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000**

**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

**INSC EST: 90333600-50**

## **CONVITE Nº 017/2015**

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro FONE: (46) 3552-1706

MUNICÍPIO: Capanema EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 017/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 08 de Maio de 2015.

  
ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA  
LTD.

RUA PADRE CIRILO 303  
85760-000 CAPANEMA

# **A.A COLUSSI & CIA LTDA**

**FONE: (46) 3552 - 1706**

**Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000**

**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

**INSC EST: 90333600-50**

**CONVITE Nº 017/2015**

## **TERMO DE RENÚNCIA**

PROPONENTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro FONE: (46) 3552-1706

MUNICÍPIO: Capanema EST. Paraná

O representante legal da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 017/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 08 de Maio de 2015.

  
ALDEIR COLUSSI

Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

SÓCIO/ADMINISTRADOR

**84.840.503/0001-65**

**A. COLUSSI & CIA  
LTD.**

**RUA PADRE CIRILO S/N  
CENTRO - CAPANEMA**

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A.COLUSSI &amp; CIA LTDA

E-mail:

Endereço : RUA PADRE CIRILO S/N - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: (46) 3552-1342

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 20045361

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN CASA - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

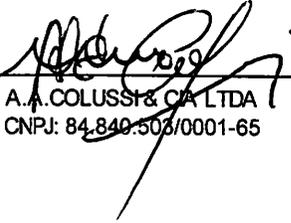
Lote: 001	Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M², a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.	1,00	UN	20.317,01		20.317,01	20.317,01

PREÇO TOTAL DO LOTE : 20.317,01

TOTAL DA PROPOSTA : 20.317,01

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias



A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84.840.503/0001-65

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

LOCAL: RUA BALDUINO ENTRE A RUA FLORIANÓPOLIS E A RUA PANAMBI

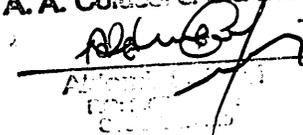
ÁREA: 631,50m<sup>2</sup>

MUNICÍPIO DE PLANALTO

DATA: 08 DE MAIO DE 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da Obra	m2	2,00	177,81	355,61	26,15%
1.2	Demarcação da Obra	m2	631,50	1,59	1.004,09	73,85%
SUB-TOTAL					1.359,70	6,69%
2	PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Desmonte de calçamento para reaproveitamento das pedras	m2	631,50	3,52	2.222,88	11,73%
2.2	Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular	m2	631,50	19,87	12.547,91	66,19%
2.3	Colchão de Argila (esp.15,00cm)	m3	94,73	25,13	2.380,44	12,56%
2.4	Compactação	m2	631,50	2,16	1.364,04	7,20%
2.5	Rejunte com argila	m3	12,63	35,00	442,05	2,33%
SUB-TOTAL					18.957,31	93,31%
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>20.317,01</b>	<b>100,00%</b>
<b>BDI JA INCLUSO NOS ITENS 30%</b>						

  
Francisco Suzia  
Eng° Civil  
CREA-PR 15.931/D

A. A. Colucci & Cia Ltda  
  
A. A. Colucci & Cia Ltda



**Município de Planalto - 2015**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Convite 17/2015**

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 1451-9 AACOLUSSI &amp; CIA LTDA</b>								
					<b>CNPJ: 84.840.503/0001-65</b>			
					<b>Telefone:</b>			
					<b>Status: Habilitado</b>		<b>20.317,01</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>20.317,01</b>	
001	11247 Execução de pavimentação poliédrica com pedra	UN	1,00	Habilitado		20.317,01	20.317,01	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>20.317,01</b>



# Município de Planalto - 2015

## Mapa da Licitação

### Convite 17/2015

Página 1

Página: 1

Data abertura: 08/05/2015

Data julgamento: 08/05/2015

Data homologação:

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	Execução de pavimentação poliédrica	UN	1,00	20.317,01 *
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>20.317,01</b>	

CNPJ: 84.840.503/0001-65 - A.A.COLUSSI & CIA LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 5511 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

08/05/2015 16:26:16

## EDITAL CONVITE Nº 017/2015

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos oito dias de maio de 2015 às dezesseis horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 017/2015, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA., CONSTRUTORA FRANKEN LTDA. E A. A. COLUSSI & CIA LTDA. Sendo que as empresas CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA. E CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, A. A. COLUSSI & CIA LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo a proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

A. A. COLUSSI & CIA LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M <sup>2</sup> , a ser construído	UN	01	20.317,01	20.317,01

19  
cal  

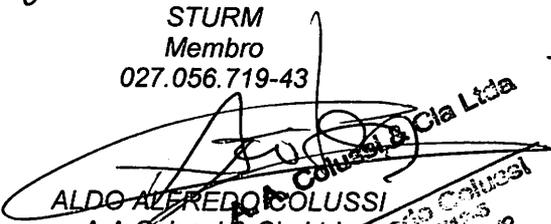

	na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.				
<b>TOTAL</b>					<b>20.317,01</b>

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/10/2015. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

  
LUIZ CARLOS BONY  
Presidente  
747.491.029-20

  
CARLA FATIMA MOMBACH  
STURM  
Membro  
027.056.719-43

  
MARISA KRUGER  
Membro  
310.216.890-68

  
ALDO AFONSO COLUSSI  
A.A Colussi & Cia Ltda

**Aldo Afonso Colussi**  
RG: 2.160.414-5  
Socio Administrador



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

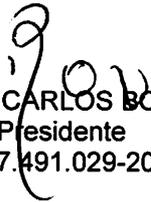
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N° 017/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M <sup>2</sup> , a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.	20.317,01

Planalto-Pr., 08 de maio de 2015.

  
LUIZ CARLOS BONI  
Presidente  
747.491.029-20

  
CARLA F. MOMBACH STURM  
Membro  
027.056.719-43

  
MARISA KRUGER  
Membro  
310.216.890-68



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### **PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 017/2015**

O presente Processo de Licitação nº 017/2015, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 14 de maio de 2015



**PATRIQUE MATTOS DREY**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**OAB/PR Nº 40209**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 017/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná, em favor das empresas **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de maio de 2015

  
-----  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 120/2015 CONVITE Nº 017/2015

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A. A. Colussi & Cia. Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ALDEMIR COLUSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.004.536-1 SSP/PR e do CPF nº 2.004.536-1, residente e domiciliado Rua Padre Cirilo s/n, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M <sup>2</sup> , a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.	01	UN	20.317,01	20.317,01
<b>TOTAL</b>					<b>20.317,01</b>



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/10/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Aldemir Freitas  
F.C.A. - CONSTRUTORA  
SOLIS CONSTRUTORA

TESTEMUNHAS:.....

  
\_\_\_\_\_  
Oidecir Campos  
RG 6.045.397-7  
CPF 990.135.769-15

  
\_\_\_\_\_  
Marisa Kruger  
Téc. CRC-PR 030251/O-7  
RG 12.490.306-8/PR  
CPF 310.216.890-68

СБЛ 300 132 188 12  
КС 4 042 383 3  
Ойгечу Сомбо

СБЛ 310 548 188 12  
КС 4 042 383 3  
140 СВС-ЕБ 0303 1 001  
Уйгечу Канди



Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2015  
CONVITE Nº 017/2015

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

ITEM: 01.  
VALOR: R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
CONVITE Nº 017/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 017/2015 de acordo com o abaixo descrito:

01/2010 Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M<sup>2</sup>, a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

Empresa: A. A. Colussi & Cia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo).

DATA: 15 de maio de 2015

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CPM 15.850-000/10

Praça São Francisco de Assis, N. 1583

Fone: (840) 3555-4183 - Fax: 3555-4183

85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 9.412/97:

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, a PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, P1 - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PPR - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comunal e Industrial de Pácho-Pé que aos dados a seguir relacionados, foram efetuados Lances de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PR.

L.N. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IP1 EXPORTAÇÃO	10/05/15		7.423,16
I.P.M.	10/05/15		765.585,15
PM PLTO CTD DEP. NAC. MINERAL	10/05/15		1.312,43
HUSDUB	10/05/15		67.430,82
PM PLTO IN RA	10/05/15		7,19
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	10/05/15		394,81
PM PLTO FNS PAUQ	10/05/15		23.902,80
PM PLTO FNS DESTA	10/05/15		6.499,00
PM PLTO MED. FAMILIA	10/05/15		22.539,00
PM PLTO ACS	10/05/15		17.378,00
PM PLTO FNS AIDS F. HEPATITIS	10/05/15		1.150,00
PM PLTO FNS SCSIA	10/05/15		8.660,00

Códigos

Planalto PR, 10 de Maio de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO  
SECRETARIO DE FINANÇAS

## QUADRO DA REDE

### REDE EDUCACIONAL

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Educação de Pré à 5ª séries	1260 Crianças e adolescentes
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Merenda Escolar	1260 Crianças e adolescentes
Secretaria Municipal de Educação Centros Municipais de Educ. Infantil.	Educação Infantil - berçário, maternal -	175 Crianças
Escola Municipal Joaquina de Vedruna	Educação Especial - PPD	70 Crianças /adolescentes
Secretaria Munic. Educação	Atendimento clínico e avaliação psicológica	49 Crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Educação	Transporte Escolar	633 crianças/adolescentes

### REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Munic. de Assistência Social Escola de Contra Turno Social	Atividades Sociais Educativas, culturais e esportivas.	112 crianças/ adolescentes
Secretaria Munic. de Assistência Social	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF - Palestras, cursos, ativ. recreativas	289 Famílias/mês
Secretaria Munic. Assistência Social	Pastoral da Criança	268 crianças
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	192 crianças
Prefeitura Municipal - CMDCA e CRAS	Programa Menor Aprendiz	13 adolescentes
Secretaria Municipal Assistência Social - CMDCA -	Programa Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intra-familiares	29 Adolescentes

### REDE DE SAÚDE

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Munic. Saúde	Serviços odontológicos	1924 crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Saúde	Serviços com a nutricionista	98 crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Saúde	Serviços com a psicóloga	293 crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Saúde	Serviços de enfermagem	1182 crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Saúde	Serviços de bochecho e flúor	4.741 crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Saúde	Consultas médicas	1844 crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Saúde	SISVAN	192 Crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Saúde	Fisioterapia	33 crianças/adolescentes
Secretaria Munic. Saúde	Escovação dentária supervisionada	3155 crianças/adolescentes

### REDE ESPORTE E LAZER

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria de Esportes	Karate, vôleibol, futsal, futebol de campo e basquete	304 crianças/adolescentes/mês

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Soledade 720, Centro.

Fone: (46) 3555-1548

CEP. 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 660 de 30 de abril de 1991.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Maio de 2015, referente ao art. 18 da Instrução Normativa nº 362/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente ao Segundo Bimestre de 2015 do município de Planalto - PR, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18 de Maio de 2015.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA  
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO BIMESTRE DE 2015

INTRODUÇÃO

Este documento relata sinteticamente a execução das Políticas Públicas de Administração Municipal, no Segundo Bimestre de 2015 na área dos Direitos da Criança e da Adolescência do município de Planalto - PR, atendendo a prerrogativa legal editada mediante Instrução Normativa nº 362/2009, art. 18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Relatando a execução das Políticas Públicas Municipais, no efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Compõe este relatório o e uma descrição dos Projetos e Programas desenvolvidos e do número de crianças e adolescentes atendidos.

PLANALTO - PR, 19 de Maio de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0853

Página 164 / 227

**PLANALTO**

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2015  
CONVITE Nº 017/2015  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015**

CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M², a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto - Estado do Paraná

ITEM 01  
VALOR: R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
CONVITE Nº 017/2015**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 017/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 631,50 M², a ser construído na Rua Balduino Menegazzi (entre a Rua Florianópolis e Rua Panambi), Bairro Esperança, perímetro urbano deste Município de Planalto - Estado do Paraná

Empresa: A. A. Colussi & Cia Ltda.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.317,01 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo).  
DATA: 15 de maio de 2015  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**PRANCHITA**

**PREFEITURA**

**OFÍCIO NÚMERO: 6 PRANCHITA, 15/05/2015.  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Considerando as informações e o parecer jurídico contidos no presente processo, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 7/2012 e AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

MARCOS MICHELON  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em atenção ao ofício nº 7 expedido pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio em 14/05/2015, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, considerando a decisão da comissão julgadora, bem como, o parecer emanado pela nobre Advogada desta municipalidade, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, em favor das empresas relacionadas na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 08 de maio de 2015. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 225.970,82 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fundação Hospitalar da Fronteira, 15 de maio de 2015  
ARCELI MARGARIDA FREDDO  
Diretora Superintendente

**REALEZA**

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 4.779/15  
13/05/2015**

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
ART. 1º - NOMEAR LEANDRA MARTA JUK FISCHBORN, portadora do RG nº 7.334.469-1 SSP/PR para exercer o cargo em comissão de Assessora de Indústria e Comércio do Nível C-4 do GO 01, a partir de 11 de maio de 2015

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze  
MILTON ANDREOLLI  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
N.º 002/2015**

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Inscrição no CNPJ do MF sob nº 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor MILTON ANDREOLLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

**CONVOCA**

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária - LDO, a ser realizada no dia 29 de maio de 2015 às 17 horas nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco 3507, com a seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro do Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006. Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto do Art. 9º da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166 da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze  
MILTON ANDREOLLI  
Prefeito

**CONVITE**

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente CONVIDAR

As Autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 29 de maio de 2015, com início às 17h30min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 3507, com a finalidade de apreciar e definir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2015

Realeza-Pr, 15 de maio de 2015.  
MILTON ANDREOLLI  
Prefeito

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO  
nº 04/2015, de 18 de maio de 2015.**

O Exmo. Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 01/2015, de 06 de abril de 2015, que trata do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 de PROVAS E TÍTULOS, publica e faz saber aos interessados que:

1. no Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos;  
2. no Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a prestar as provas do dia 24/05/2015, e

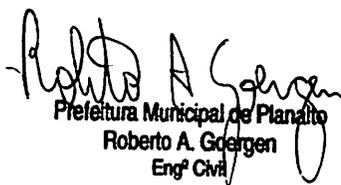
3. as provas serão aplicadas, para todos os candidatos na Escola Estadual Dom Carlos Eduardo - Rua José Alencar, 3671, no Colégio Estadual Doze de Novembro - Rua Belém 2776 - Centro e na Escola Municipal Juscelino Kubitschek - Rua Marco Aurélio, 2342 na cidade de Realeza -Pr, no horário e condições previstos no Edital de Abertura do Concurso Público

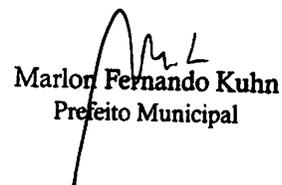
Realeza, 18 de maio de 2015

Milton Andreolli  
Prefeito Municipal de Realeza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES  
 LOCAL: RUA BALDUINO ENTRE A RUA FLORIANÓPOLIS E A RUA PANAMBI  
 ÁREA: 631,50m<sup>2</sup>  
 MUNICÍPIO DE PLANALTO  
 DATA: ABRIL DE 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da Obra	m2	2,00	177,81	355,61	26,15%
1.2	Demarcação da Obra	m2	631,50	1,59	1.004,09	73,85%
SUB-TOTAL					1.359,70	6,69%
2	PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Desmonte de calçamento para reaproveitamento das pedras	m2	631,50	3,52	2.222,88	11,73%
2.2	Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular	m2	631,50	19,87	12.547,91	66,19%
2.3	Colchão de Argila (esp.15,00cm)	m3	94,73	25,13	2.380,44	12,56%
2.4	Compactação	m2	631,50	2,16	1.364,04	7,20%
2.5	Rejunte com argila	m3	12,63	35,00	442,05	2,33%
SUB-TOTAL					18.957,31	93,31%
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>20.317,01</b>	<b>100,00%</b>
<b>BDI JA INCLUSO NOS ITENS 30%</b>						

  
 Prefeitura Municipal de Planalto  
 Roberto A. Gergen  
 Engº Civil

  
 Marlon Fernando Kuhn  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES  
 LOCAL: RUA BALDUINO ENTRE A RUA FLORIANÓPOLIS E A RUA PANAMBI  
 ÁREA: 631,50m<sup>2</sup>  
 MUNICÍPIO DE PLANALTO  
 DATA: ABRIL DE 2015



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.359,70	6,69%	100,00%					100,00%
				<b>1.359,70</b>	-	-	-	-	<b>1.359,70</b>
2	PAVIMENTAÇÃO	18.957,31	93,31%	45,00%	55,00%				100,00%
				<b>8.530,79</b>	<b>10.426,52</b>	-	-	-	<b>18.957,31</b>
<b>TOTAL</b>		20.317,01	100,00%	<b>9.890,49</b>	<b>10.426,52</b>	-	-	-	<b>20.317,01</b>

*Roberto A. Goergen*  
 Prefeitura Municipal de Planalto  
 Roberto A. Goergen  
 Engº Civil

*M. L.*  
 Marlon Fernando Kuhn  
 Prefeito Municipal